**MINUTA DE CONTRATO N°XXX**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, com sede na BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.366.790/0001-06, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela <Portaria\_AtoGovernamental> de <DataPortaria\_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria\_Ato>,  doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº {NumeroProcesso}, e o resultado final do Pregão Eletrônico n° xxx/202x, e em observância à Lei nº 13.303 de 2016 ao RILC, à Lei nº 10.520 de 2002, e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*\*\*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: \*\*\*\*\*\*\*\*

1.4. Informação da Marca/Modelo:
\*\*\*\*\*\*\*\*\*

1.5 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.6. A prestação de serviços incluem o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;

1.7. Este Contrato vincula-se ao Projeto Básico contido no Processo\*\*\*\*/\*\*\*\*, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição;

**2.DA VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência do Contrato terá início no dia útil imediatamente posterior a assinatura**,** ficando adstrito ao exercício financeiro.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato nos termos do artigo 163 do RILCC. No caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista noart.164 do RILCC, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor do contrato é de R$ \*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* reais), referido a data de referência dos preços (data base) adotada: \*\*\*\*\*\*\*\*. [ Data de referência dos preços estipulada como o primeiro dia do mês da apresentação da proposta].

3.1.1 O valor constante do item 3.1 anterior é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de cada um dos itens de bens efetivamente fornecidos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, no qual a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens objeto deste contrato.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: \*\*\*\*\*\*\*\*

Fonte Recurso:  \*\*\*\*\*\*\*\*

Programa Trabalho: \*\*\*\*\*\*\*

Elemento Despesa:  \*\*\*\*\*\*

RO: \*\*\*\*\*\*\*

NE – Informar NE, se necessário

4.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em apostilamento.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela EPC.

* 1. Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto do Contrato e da Ordem de Fornecimento quando houver, a que esta se refere, sendo indispensável mencionar na mesma:
	2. - o número do contrato;
	3. - o número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

5.5 - A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

* 1. - Deverão estar atualizados no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, os documentos de regularidade fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.
	2. O faturamento dos materiais deverá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato.
	3. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a data prevista para entrega dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.
	4. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
	5. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da EPC, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados Na minuta de edital deste processo.
	6. A EPC pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos.
	7. Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição da CONTRATADA.
	8. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
	9. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição da CONTRATADA nos termos previstos no item 7.9 deste Contrato.
	10. Fica estabelecido que a CONTRATADA não proceda ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a EPC não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente a CONTRATADA que deverá ser entregue à Tesouraria, para fins de pagamento. Para a CONTRATADA que não tiver conta no banco, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela CONTRATADA numa das agências do Banco contratado pela EPC para pagamentos.
	11. Em caso de atraso pela EPC as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
	12. A EPC também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente de inadimplemento relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

**6. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 166/184 do RILCC e as constantes no Termo de Referência.

6.3. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Não se admitirão como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1.  As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. Este contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas do RILCC, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos.

7.4. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a EPC;

d) Não correspondam às amostras fornecidas;

e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela EPC;

f) Materiais de marcas não homologadas pela EPC.

7.5 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

* 1. A aceitação dos materiais pela EPC não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.
	2. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.
	3. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da EPC, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria CONTRATADA ou órgão por ela designado.
	4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a CONTRATADA com prazo de XX (XX dias úteis) para substituição dos mesmos.
	5. A EPC informará via telefone a CONTRATADA qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo a CONTRATADA ou seu representante legal retirar a notificação formal na EPC no prazo máximo de XX (XX dias úteis), a contar da informação via telefone.
	6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a EPC enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
	7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na EPC, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
	8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, cessando a responsabilidade da EPC pela guarda dos bens que serão remetidos a CONTRATADA via transportadora com frete a ser pago no destino.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal\_Comissão> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1.  As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

* 1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituem obrigações da EPC:
		1. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
		2. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
		3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
		4. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
		5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
		6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
		7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da EPC;
		8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da EPC para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
		9. Outras que o objeto exigir do item.
	2. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste contrato e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:
		1. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EPC.
		2. No caso da planilha de orçamento estabelecer a necessidade de inspeção em fábrica, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a EPC com antecedência de \*\*(\*\* dias) da data em que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).
		3. No caso da planilha de orçamento estabelecer a necessidade de inspeção em fábrica, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a EPC com antecedência de \*\* (\*\* dias) da data em que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).
		4. A existência e a atuação da Fiscalização da EPC em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
		5. ACONTRATADA proverá a equipe de inspetores com materiais, equipamentos e pessoal auxiliar, bem como franqueará o acesso às dependências quanto isso se fizer necessário para a realização da inspeção.
		6. O(s) bem(ns) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.
		7. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será do CONTRATADA, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
		8. Ocorrendo rejeição do material fornecido pela CONTRATADA, a inspeção dos bens em substituição será feita sem qualquer ônus para a EPC.
		9. A aceitação dos materiais não isenta a CONTRATADA da garantia do produto.
		10. ACONTRATADA deverá apresentar para aprovação da EPC, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e Fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
		11. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade a CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender a EPC em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
		12. ACONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à EPC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
		13. ACONTRATADA, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela EPC, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da EPC e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;
		14. Do mesmo modo, sendo a EPC demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da EPC, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela EPC à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.
		15. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.
		16. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EPC.
		17. A CONTRATADA autoriza à EPC, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. DA RESCISÃO**

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 205 do RILCC, com as consequências indicadas nos seus incisos, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa conforme §3º, art. 205 do RILCC.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 207 do RILCC.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no RILCC, de 02/01/2020 na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 39, da Lei 13.303/16 e art. 52 do RILCC-EPC

**14. DO FORO**

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
<NomeRepresentanteOrgaoECargo>
{Orgao}
 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
<NomeRepresentanteEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome:
CPF n°:
Identidade n°: